



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 062, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS RELATADOS NO PROTOCOLO GED Nº 13.765/2022.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando o disposto no art. 254, caput e incisos I e II da Lei Complementar nº 046/1994 e,
- Considerando ainda o poder-dever que a autoridade administrativa tem de apurar as irregularidades no serviço público;
- Considerando finalmente o direito constitucionalmente garantido à ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apuração de responsabilidade de servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme fatos relatados no processo GED nº 13.765/2022, notadamente quanto a:

- 1) Ausência de indícios suficientes de que o servidor realmente cometeu qualquer tipo de infração, apesar de anexado aos autos o Boletim de Ocorrência confeccionado pela suposta vítima, que alega o cometimento de possível crime por parte do servidor que se beneficiou do seu cargo para conseguir informações pessoais da notificante;
- 2) Apuração de outros elementos probatórios, viabilizando a abertura de um possível procedimento administrativo disciplinar;



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

- 3) Que sejam ouvidos tanto o servidor público, quanto a noticiante, no intuito de esclarecer os motivos que ensejaram a confecção do Boletim de Ocorrência anexado.

Art. 2º - Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada através da Portaria nº 162/2022.

Art. 3º - O prazo para conclusão do processo de sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato de sua instauração, admitida sua prorrogação, desde que haja fundamentadas razões, mediante decisão da autoridade que determinou a abertura do processo de sindicância.

Art. 4º - Após a finalização dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a íntegra do processo físico oriundo do protocolo GED nº. 13.765/2022 deverá ser digitalizada e anexada ao processo retro.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – ES, 27 de março de 2023.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo - ES